



**UFC
PROGEP**

**PAGAMENTO DE VALORES DE PEQUENA MONTA, SEM ALVARÁ JUDICIAL, PARA
DEPENDENTES LEGALMENTE HABILITADOS (PENSIONISTAS)**

Instrução Normativa nº 09/2022/ME
(<https://legis.sigepe.planejamento.gov.br/legis/detalhar/23427>)

A(o) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Cópias autenticadas)

- 1) Formulário de requerimento;
- 2) Procuração outorgada pelos sucessores aos advogados ou aos requerentes, conforme o caso;
- 3) Certidão de óbito do titular do direito;
- 4) Informações cadastrais sobre a situação funcional do titular do direito, constantes dos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal (emitido e inserido pela Central de Relacionamento da Progep);
- 5) Documentos comprobatórios de identificação pessoal dos requerentes;
- 6) Fichas financeiras do de cujus e de eventuais beneficiários de pensão, referentes aos objetos e períodos abrangidos pelo inventário judicial ou extrajudicial (emitidas e inseridas pela Central de Relacionamento da Progep);
- 7) Manifestação conclusiva, exarada pelo dirigente da área de gestão de pessoas dos órgãos setoriais ou seccionais do Sipep e correlatos, que ateste o reconhecimento da dívida e das responsabilidades legais decorrentes, com respectiva memória de cálculo (documentos elaborados pela Divisão de Cálculos e Movimentações Financeiras - DICAF).

DADOS DO REQUERENTE

NOME				
NOME SOCIAL				
ENDEREÇO			TELEFONE/CELULAR	
BAIRRO	CEP	Cidade		UF
IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	UF	DATA DA EMISSÃO	CPF
E-MAIL				

DADOS DO(A) FALECIDO(A)

VÍNCULO:	Servidor(a) Ativo	Servidor aposentado	Pensionista Civil	Contratado temporariamente (lei 8.745/93)
MAT. SIAPE	NOME			
NOME SOCIAL				
IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	UF	DATA DA EMISSÃO	CPF

Solicito o pagamento de resíduos remuneratórios referentes a valores de pequena monta (remuneração mensal, de férias proporcionais e de décimo terceiro salário ou gratificação natalina proporcionais remanescentes do mês do falecimento do servidor), conforme art. 26 e § 1º do art. 30 da IN 09/2022/ME.

DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE
------	--------------------------



**UFC
PROGEP**

**PAGAMENTO DE VALORES DE PEQUENA MONTA, SEM ALVARÁ JUDICIAL, PARA
DEPENDENTES LEGALMENTE HABILITADOS (PENSIONISTAS)**

**Instrução Normativa nº 09/2022/ME
(<https://legis.sigepe.planejamento.gov.br/legis/detalhar/23427>)**

DECLARAÇÃO

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Declaro, para fins de pagamento de resíduos remuneratórios referentes a valores de pequena monta (remuneração mensal, de férias proporcionais e de décimo terceiro salário ou gratificação natalina proporcionais remanescentes do mês do falecimento do servidor), que:

1. NÃO AJUIZEI contra a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a União, pleiteando o mesmo direito ou vantagem até o momento desse requerimento, em atendimento ao inciso XI do art. 30 da IN 09/2022/ME;
2. RENUNCIO ao direito sobre o qual se funda qualquer ação referente ao mesmo objeto requerido, em atendimento ao inciso XII do art. 30 da IN 09/2022/ME;
3. CONCORDO do pagamento de débito ao erário não quitado ou valores não revertidos devidos pelo falecido, em atendimento ao inciso XIII do art. 30 da IN 09/2022/ME; e
4. NÃO HÁ outros bens a serem inventariados, na hipótese de que trata o §2º do art. 26 da IN 09/2022/ME, sob pena de responsabilização civil e criminal, em atendimento ao inciso XIV do art. 30 da IN 09/2022/ME.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Assinatura do Requerente

OBSERVAÇÕES

1. Após a correta instrução processual (PESSOAL: Pagamento de resíduos remuneratórios) pela Central de Relacionamento da Progep, enviar processo, via SEI, à unidade Divisão de Cálculos e Movimentações Financeiras (DICAF).
2. A prescrição se refere ao prazo que os sucessores do falecido possuem para pleitear os resíduos de verbas remuneratórias devidamente reconhecidas pela administração, podendo ser requeridos em até cinco anos, contados da data de óbito do titular do direito, conforme art. 37 da IN 09/2022/ME.
3. Central de Relacionamento verificar se há processo de comunicação de falecimento aberto no SEI. Caso não exista, realizar a abertura do mesmo.